



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAUBATÉ E A ASSOCIAÇÃO PROJETO ESPERANÇA CRIANÇA E FAMÍLIA – PROJETO HAPET, PARA O FIM QUE NELE SE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, por intermédio da Prefeitura Municipal de Taubaté, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.176.005/0001-08, com sede na Av. Tiradentes, 520, Centro, Taubaté-SP, neste ato representado pela Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social, Sra. Marcia dos Santos Ulliani, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO PROJETO ESPERANÇA CRIANÇA E FAMÍLIA – PROJETO HAPET**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.378.108/0001-24, com sede na Estrada Municipal José Candido de Oliveira, 3200, Chácara Ingrid, Taubaté-SP, neste ato representada pelo Sr. Douglas Rogério Giraldi, RG nº. 32.327.251-4 e CPF nº. 254.574.808-01, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, à vista do decidido nos autos do **Processo Administrativo nº. 16.729/20 – Chamamento Público nº 04/20** e, em face do permitido na Lei Federal nº. 13.019/14 e suas alterações, tem entre si, como justo e acordado o presente **Termo Aditivo ao Termo de Colaboração celebrado entre as partes em 15/04/22**, para prorrogar seu prazo de vigência por **mais 12 (doze) meses**, bem como para que o mesmo vigore conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a alínea “a” do item I da Cláusula Terceira do Termo de Colaboração, que passa a ter a seguinte redação:

“a) Efetuar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o repasse para custeio do objeto desta Colaboração **no valor total anual de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, através do depósito bancário em conta corrente específica, utilizada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para execução do presente Termo de Colaboração, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas.”

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam alterados o caput e o item I da Cláusula Quarta do Termo de Colaboração, que passam a ter a seguinte redação:

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá para a execução do presente Termo de Colaboração **o valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, provenientes de Recursos da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social – SEDS, a conta da dotação orçamentária nº 250400.3350.4300.082444002.2122, fonte 02, Cod. Aplicação 5000013, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS, obedecendo o quanto segue:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

1 – Os repasses dos recursos financeiros deverão ocorrer em 9 (nove) parcelas mensais, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).”

CLÁUSULA TERCEIRA – O plano de trabalho reajustado e apresentado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL à ADMINSITRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, em consonância com o convencionado neste Termo Aditivo, passará desde logo, a ser parte integrante do presente instrumento, independe de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA– Ficam mantidas as demais cláusulas do Termo de Colaboração.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Termo Aditivo de Colaboração e obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Taubaté, de abril de 2022.

MARCIA DOS SANTOS ULLIANI
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

DOUGLAS ROGÉRIO GIRALDI
PRESIDENTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Testemunhas:

1.

Meire Hellen Gonçalves Sacchi
CPF: 364.424.288-77
Matrícula nº 30.946

2.

Milena T. Coelho Berton Danioti
Departamento
Técnico Legislativo
Matrícula 24.620